

**Edital PPGDIBICT 05/2022 - Seleção de bolsista de Pós-doutorado para o PPGDIBICT  
relacionado ao Edital FAPEAL/CNPq nº 11/2022**

Considerando os termos do edital FAPEAL/CNPq nº 11/2022, com objetivo de estimular a atração e fixação de pesquisadores doutores, com experiência em ciência, tecnologia e inovação e reconhecida competência profissional para o estado de Alagoas, por meio do reforço aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu acadêmicos sediados no Estado, visando à consolidação dos programas de pós-graduação e suas respectivas áreas de concentração e linhas de pesquisa alinhadas com os temas de interesse regional/local e que culmine com a integração entre os setores científico-acadêmico e o Estado, assim como em diminuir as assimetrias regionais no país no âmbito da ciência, tecnologia e inovação e as desigualdades em microrregiões de baixo desenvolvimento científico e tecnológico do estado, assim reconhecidas pelo CNPq e FAPEAL, atuando nas vertentes da regionalização e interiorização;

Considerando o planejamento quadrienal do PPGDIBICT para o período de 2022-2025, consolidado no relatório Sucupira/CAPES referente ao quadriênio 2017-2020;

Considerando o respeito aos princípios da administração pública de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o atendimento aos termos do edital FAPEAL/CNPq nº 11/2022 e o interesse do PPGDIBICT/UFAL, o Coordenador resolve:

Art. 1º – A seleção de bolsista de Pós-doutorado com propostas de supervisão por docente do núcleo permanente do PPGDIBICT será recebida via e-mail [ppgdibict@icbs.ufal.br](mailto:ppgdibict@icbs.ufal.br) para atendimento da demanda do Edital FAPEAL/CNPq nº 11/2022.

§ 1º – Apenas serão consideradas submissões efetuadas até as 23:59 do dia 27 de novembro de 2022, tendo resultado divulgado até dia 30 de novembro de 2022.

§ 2º – Serão consideradas para análise apenas as demandas submetidas que incluam toda documentação exigida no edital FAPEAL/CNPq nº 11/2022 item 8.4, exceto o item 8.4.a.

§ 3º – Pretendentes à bolsa devem atender ao perfil definido na RN-028/2015 do CNPq.

§ 4º – Pretendentes à bolsa devem estar adimplentes com a FAPEAL e com o CNPq.

Art. 2º – A Coordenação do Programa comporá comissão formada por três docentes, sem impedimentos legais e éticos, que avaliarão e classificarão as propostas de pretendentes à bolsa de Pós-doutorado no PPGDIBICT.

Art. 3º – Para efeito de processos seletivos de Pós-doutoramento a ser chancelado pelo PPGDIBICT no Edital FAPEAL/CNPq nº 11/2022, serão aplicados seguintes critérios classificatórios:

I - Produção científica e/ou tecnológica;

II –Projeto de pesquisa e Plano de Trabalho.

Art. 4º – As candidaturas serão inicialmente classificadas em relação a sua produção científica e/ou tecnológica segundo critério indicado no item 1 do Anexo I, e na sequência, as cinco candidaturas mais bem avaliadas terão seus projetos e planos de trabalho avaliados considerados os requerimentos descritos no item 2 do Anexo 1.

§ 1º – Pretendentes à bolsa deverão enviar ao e-mail do PPGDIBICT ([ppgdibict@icbs.ufal.br](mailto:ppgdibict@icbs.ufal.br)) as Tabelas 1 e 2 (Anexo 1) preenchidas, assim como o projeto pesquisa e plano de trabalho.

§ 2º – Será considerado um ano a mais na avaliação do CV Lattes para cada LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE desde 2017 de acordo com o item 9.3.5. do edital FAPEAL/CNPq n° 11/2022.

§ 3º – A produção científica e/ou tecnológica dos últimos quatro anos deverá atender ao menos a um dos seguintes critérios:

a) possuir ao menos um artigo com mais de duas páginas em periódicos com percentil  $P \geq 87,5$ , em que o candidato tenha a primeira ou última autoria ou seja autor(a) de correspondência, sendo pelo menos um dos artigos publicados nos últimos dois anos;

b) possuir ao menos dois artigos com mais de duas páginas em periódicos com percentil  $P \geq 75$ , em que o candidato tenha a primeira ou última autoria ou seja autor(a) de correspondência, sendo pelo menos um dos artigos publicados nos últimos dois anos;

c) possuir ao menos três artigos com mais de duas páginas em periódicos com percentil  $P \geq 50$ , em que o candidato tenha a primeira ou última autoria ou seja autor(a) de correspondência, sendo pelo menos dois dos artigos publicados nos últimos dois anos.

§ 4º – A nota final de cada pretendente à bolsa será composta pela média aritmética das notas obtidas em cada uma das avaliações.

§ 5º – A Coordenação do PPGDIBICT apenas cancelará a proposta mais bem classificada até o limite indicado no edital FAPEAL/CNPq n° 11/2022.

Art. 4º - Recursos poderão ser enviados ao [ppgdibict@icbs.ufal.br](mailto:ppgdibict@icbs.ufal.br) até as 17:00 do dia 02 de dezembro de 2022 com resultado final divulgado até o dia 03 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Robson Guimarães dos Santos - SIAPE 226925

Coordenador PPGDIBICT